



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.863/96


" Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado. "


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

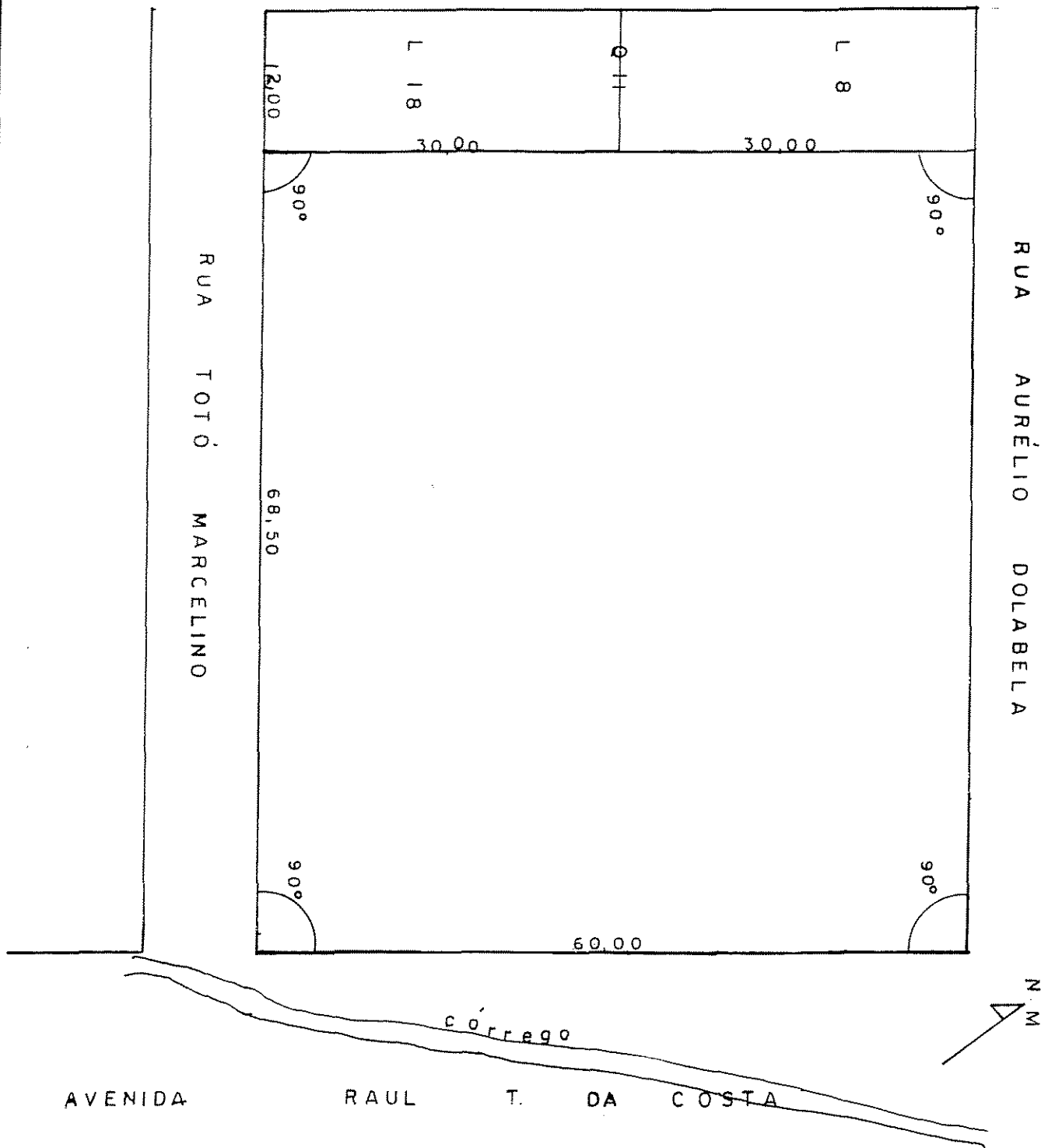
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a área de terreno com 4.110,00m<sup>2</sup>, constituída pelos lotes de nºs 01,02,03,04,05,06,07,19,20, 21 e 22 Quadra nº 11, confrontando pela frente com a Rua Totó Marcelino, fundos com a Rua Aurélio Dolabela, lado direito com os lotes nºs 8 e 18 e lado esquerdo com a Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, no Bairro Adeodato, nesta cidade de Santa Luzia, objeto de reserva à Prefeitura quando da aprovação do competente loteamento em data de 12/09/78.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 1782/95, de 21 de setembro de 1995, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de junho de 1996.

  
WILSON DE SOUSA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE  
CHEFE DE GABINETE



CROQUIS DO TERRENO

E. E. "A SER CRIADA" DO BAIRRO ADEODATO  
 MUN. SANTA LUZIA

ESCALA 1/200

ÁREA 4.110,00 M<sup>2</sup>

LOTES 1 a 7 > QUADRA 11  
 19 a 22

13/08/92